



3	KIT REAGENTE PARA DETECÇÃO DA PROTEÍNA C REATIVA (PCR)	KIT	50
4	KIT REAG. P/ DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA TOTAL E DIRETA P/ MÉTODO COLORIMÉTRICO	KIT	50
5	KIT REAG. P/ DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL EM SORO P/ MÉTODO ENZIMÁTICO	KIT	100
6	KIT REAG. P/ DETERMINAÇÃO DE CREATININA EM SORO OU PLASMA POR MÉTODO CINÉTICO	KIT	50
7	KIT REAG. P/ DETERMINAÇÃO DE FOSFATASE ALCALINA EM SORO P/ MÉTODO COLORIMÉTRICO	KIT	50
8	KIT REAG. P/ DETERMINAÇÃO DE GLICOSE EM PLASMA P/ METODOLOGIA ENZIMÁTICA	KIT	100
9	KIT REAG. P/ DETERMINAÇÃO DE HDL-COLESTEROL EM SORO P/ MÉTODO ENZIMÁTICO	KIT	150
10	KIT REAG. P/ DETERMINAÇÃO DE MUCOPROTEÍNA P/ MÉTODO COLORIMÉTRICO	KIT	150
11	KIT REAG. P/ DETERMINAÇÃO DE TRIGLICERÍDEOS EM SORO P/ MÉTODO ENZIMÁTICO 100ML	KIT	200
12	KIT REAG. P/ DETERMINAÇÃO DE URÉIA EM SORO P/ MÉTODO COLORIMÉTRICO	KIT	100
13	KIT REAGENTE P/ DETERMINAÇÃO DE ACIDO ÚRICO EM SORO POR MÉTODO ENZIMÁTICO 100ML	KIT	100
14	KIT REAGENTE P/ DETERMINAÇÃO DE ALT EM SORO POR MÉTODO CINÉTICO	KIT	75
15	KIT REAGENTE P/ DETERMINAÇÃO DE AST EM SORO POR MÉTODO CINÉTICO	KIT	50
16	KIT REAGENTE PARA DETECÇÃO DE ANTI-ESTREPTOLISINA O	KIT	20
17	KIT REAGENTE PARA DETECÇÃO DE FATOR REUMÁTICO	KIT	50
18	KIT REAGENTE PARA PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HCG EM URINA E SANGUE C/ 50	KIT	50
19	SOLUÇÃO DE GLICOSE 75G PARA TTOG	KIT	750
20	SOLUÇÃO DE LIMPEZA DIÁRIA PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO	FRASCO	25
21	SOLUÇÃO DE LIMPEZA QUINZENAL PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO	FRASCO	25
22	SORO ANTI-A MONOCLONAL FRASCO C/10 ML	FRASCO	150
23	SORO ANTI-AB MONOCLONAL FRASCO C/10 ML	FRASCO	150
24	SORO ANTI-B MONOCLONAL FRASCO C/10 ML	FRASCO	150
25	SORO ANTI-RH MONOCLONAL FRASCO C/10 ML	FRASCO	150
26	SORO CONTROLE RH FRASCOS C/10 ML	FRASCO	150
27	SORO DE COOMBS (ANTI-IGG) FRASCOS C/10	FRASCO	25

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

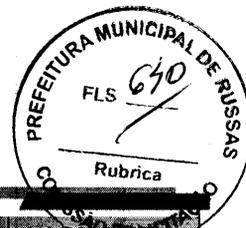
E-mail: licitapmrussas@gmail.com



28	TIRAS PLÁSTICAS COM 10 ÁREAS REATIVAS P/ DETERMINAÇÃO SIMULTÂNEA DE PH	FRASCO	50
29	KIT ANTÍGENO VDRL PARA DETERMINAÇÃO DE REAGINAS DA SÍFILIS NO SORO	KIT	50
30	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL-NEELSEN	KIT	50
31	ADAPTADOR DE AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO	UND	100
32	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA TIPO FOSCA MEDINDO 26X76MM CX C/50 UND	CX	100
33	COPO PLÁSTICO COM TAMPA DE ROSCA COLETA DE ESCARRO CAPACIDADE 50ML	UND	5,000
34	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 4ML (13X75MM) TAMPA ROXA PCT C/ 100UND	PCT	100
35	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 4ML (13X75MM) TAMPA VERMELHA PCT C/ 100UND	PCT	100
36	TUBOS TIPO FALCON 15ML PCT C/100UND	PCT	30
37	ESTANTE 60 FUROS EM ARAME REVESTIMENTO EM PVC PARA TUBOS DE ENSAIO DE 25MM	UND	5
38	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 9ML HEPARINA SÓDICA TAMPA VERDE TAMANHO 16X100MM PCT C/100 UND	PCT	5
39	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 5ML GEL ATIVADOR DE COÁGULO TAMPA AMARELA TAM. 13X100MM PCT C/100 UND PCT	PCT	30
40	TAMPA FLECHA RAIADA PARA TUBO DE ENSAIO DIAMETRO 12MM PCT C/1000 UND (VERMELHA OU AMARELA)	PCT	5
41	TUBOS DE ENSAIO PLASTICO POLIESTIRENO (Ps) 12X75MM CAP. 5 ML PCT C/1000 UND	PCT	5
42	TUBOS DE VIDRO 12 x 75MM (5ML) CX C/250 UND	CX	5
43	KIT COLETOR DE URINA C/ 1 FR DE COLETA + 1 TB DE 12ML EM POLIPROPILENO + TAMPA DE PRESSAO PCT C/150 UND	PCT	5
44	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA 22 X 22 CX C/100UND	UND	20
45	ALCOOL METÁLICO 1000ML	FR	15
46	SOLUÇÃO AZUL DE METILENO FOSFATADO 1000ML	FR	10
47	CORANTE MAY GRUNWALD GIEMSA 1000ML	FR	10
48	OLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA 100ML	FR	10
49	TUBOS PARA TRANSPORTE DE AMOSTRA BIOLÓGICA TAM. 5ML PCT C/100 UND	PCT	15
TOTAL DO LOTE - 03 (R\$): R\$			

LOTE - 04

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com



ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT TOTAL
1	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, TAMANHO P. CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO DE ESPUMA MACIA – TIPO “EVA” MACIO ESPECIAL (ETIL – VINIL ACETADO). FECHO EM VELCRO DE 05 MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. POSSUI, TAMBÉM, UM BOTÃO PRETO, QUE PERMITE A MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA.	KIT	5
2	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, TAMANHO M. CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO DE ESPUMA MACIA – TIPO “EVA” MACIO ESPECIAL (ETIL – VINIL ACETADO). FECHO EM VELCRO DE 05 MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. POSSUI, TAMBÉM, UM BOTÃO PRETO, QUE PERMITE A MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA.	UNID	5
3	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, TAMANHO G. CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO DE ESPUMA MACIA – TIPO “EVA” MACIO ESPECIAL (ETIL – VINIL ACETADO). FECHO EM VELCRO DE 05 MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. POSSUI, TAMBÉM, UM BOTÃO PRETO, QUE PERMITE A MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDA NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA.	UNID	5

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



4	TALA ARAMADA EM EVA COM VELCRO CONJUNTO 4 PEÇAS - É REVESTIDO COM MATERIAL EMBORRACHADO, E OFERECE MUITO MAIS CONFORTO AO PACIENTE. A TALA ARAMADA EM EVA É UM EQUIPAMENTO DE GRANDE UTILIDADE PARA EQUIPAR AMBULÂNCIAS E UNIDADES DE RESGATE. DISPONIBILIZAMOS CONJUNTOS DE TALA ARAMADA EM EVA COMPOSTOS POR QUATRO PEÇAS EM CORES E TAMANHOS DIFERENTES	UNID.	5
5	PRANCHA EM COMPENSADO ADULTO C/JOGO DE CINTAS - INDISPENSÁVEL NO RESGATE DE VÍTIMA POLI TRAUMATIZADA, NESTE MOMENTO TODO O CUIDADO É NECESSÁRIO, PARA QUE A VÍTIMA SEJA REMOVIDA DE FORMA SEGURA E CONFORTÁVEL, EVITANDO AGRAVAMENTOS AO SEU QUADRO CLÍNICO. A PRANCHA EM COMPENSADO NAVAL ADULTO COM CINTO É RESISTENTE, SUPORTA ATÉ 125 KG E É REVESTIDA COM IMPERMEABILIZANTE, ESTA PRANCHA POSSUI PEGADORES PARA AS MÃOS E PERMITE A UTILIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA COMO O IMOBILIZADOR DE CABEÇA, ACOMPANHA CONJUNTO DE CINTO DE 3 PEÇAS.	KIT	5
6	PRANCHA EM POLIETILENO ADULTO COM KIT CINTO AMARELA - É UM EQUIPAMENTO PARA RESGATE E TRANSPORTE DE PACIENTES, É MUITO UTILIZADA NO TRANSPORTE E IMOBILIZAÇÃO DE VÍTIMAS POLITRAUMATIZADAS, CAPAZ DE SUPORTAR UMA VÍTIMA COM ATÉ 300 KG. UTILIZADA EM AMBULÂNCIAS, RESGATES E CORPO DE BOMBEIROS, EMPRESAS E HOSPITAIS.	UND	3
7	COLETE IMOBILIZADOR DORSAL KED ADULTO É UTILIZADO PARA IMOBILIZAR A COLUNA VERTEBRAL DO PACIENTE COM CONFORTO E SEGURANÇA, ESTE PRODUTO SE DIFERENCIA, POR SER CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, IMPERMEABILIZADO E INTEIRAMENTE RADIOPACO, O QUE FACILITA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM COM O EQUIPAMENTO, ALÉM DE POSSUIR ALÇAS QUE FACILITAM O LEVANTAMENTO DA VÍTIMA	UND	3
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE - 04 (R\$): R\$-			

LOTE - 05			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT TOTAL



1	GAZE HIDROFILA NÃO ESTERIL DE FIOS DE 100% ALGODAO; PURO E BRANCO; COM NO MINIMO 13 FIOS; SENDO 5 DOBRAS E 8 CAMADAS; MEDINDO 91 MM X 91 M; BOM ACABAMENTO; BOM ACABAMENTO, SEM FIOS SOLTOS E ENROLADA DE FORMA CONTINUA E UNIFORME; ROLO TIPO QUEIJO; NAO ESTERIL;	ROLO	7.000
2	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA ESTERIL; EM FIOS DE ALGODAO PURO E BRANCO; SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS 11 FIOS POR CM QUADRADO; DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 08 DOBRAS; MEDINDO 7,5 X 7,5 CM; COM FORMATO QUADRADO; ESTERIL; EMBALADO MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; O PRODUTO DEVERA ATENDER QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR 13843 E ATENDER A LEGISLACAO VIGENTE; PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	9.500
3	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 13 FIOS ESTERIL EM FIOS 100% DE VISCOSE; SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS 13 FIOS POR CM2; DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 05 DOBRAS E 08 CAMADAS; MEDINDO 7,5 CM X 7,5 CM (FECHADA); COM FORMATO QUADRADO; ESTERIL; EMBALADO MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; O PRODUTO DEVERA ATENDER LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; PACOTE COM 10 UND	PACOTE	5.000
4	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 09 FIOS POR CM QUADRADO NAO ESTERIL; EM FIOS DE ALGODAO PURO E BRANCO; SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS 09 FIOS POR CM QUADRADO, 8 CAMADAS; DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 5 DOBRAS, SEM FILAMENTO RADIOPACO; MEDINDO 7,5 X 7,5 CM; COM FORMATO QUADRADO; NAO ESTERIL; EMBALADO EM PACOTE PLASTICO COM 500 UNIDADES; O PRODUTO DEVERA ATENDER DE ACORDO COM A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE;	PACOTE	20.700
5	GAZE HIDRÓFILA EM COMPRESSA, MEDINDO 7,5CM X 7,5CM; CONFECCIONADA EM 100 POR CENTO ALGODÃO, COM 09 FIOS/CM QUADRADO; COM 04 DOBRAS DE FORMA REGULAR; COR BRANCA, ISENTA DE AMIDO, DEXTRINA, CORANTES CORRETIVOS, AZULADOS ÓPTICOS, ÁLCALIS E ÁCIDOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL PACOTE C/10 UND	PACOTE	28.000
6	COMPRESSA DE CAMPO OPERATORIO, SEM RADIOPACO, MEDINDO 45 X 50CM, CONSTITUÍDO DE 4 CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTA, CONTENDO 15 (8X7)FIOS POR CM ² APROXIMADAMENTE EM CADA CAMADA, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS ATRAVÉS DO PONTO OVERLOK, FORMATO RETANGULAR, PROVIDO DE ALÇA, CANTOS	PACOTE	600

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



	ARREDONDADOS, PESO 41/40G, EMBALADA EM PACOTE COM 50 PEÇAS. PROCEDÊNCIA NACIONAL.		
7	GAZE ALGODONADA ACOLCHOADA. ESTÉRIL 15CMX30CM (COM VARIAÇÃO DE 2CM PARA + OU -) CONFECCIONADA COM UMA CAMADA DE ALGODÃO HIDRÓFILO. RECOBERTA POR UMA CAMADA DE GAZE. LIVRE DE FIOS SOLTO 13 FIOS, REBARBAS E IMPUREZAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA PACOTE COM 01 UND.	PACOTE	2.000
8	GAZE ALGODONADA ACOLCHOADA ESTÉRIL 10CMX15CM (COM VARIAÇÃO DE 2CM PARA + OU -) CONFECCIONADA COM UMA CAMADA DE ALGODÃO HIDRÓFILO. RECOBERTA POR UMA CAMADA DE GAZE 13 FIOS LIVRE DE FIOS SOLTOS, REBARBAS E IMPUREZAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA COMBINADO COM FILME PLÁSTICO COMPATÍVEL PACOTE COM 01 UND.	PACOTE	2.000
9	CURATIVO FILME TRANSPARENTE EM ROLO CONSTITUÍDO POR POLIURETANO E ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO. É SEMIPERMEÁVEL, À PROVA D'ÁGUA E PROMOVE UMA BARREIRA BACTERIANA E VIRAL, AJUDANDO A PREVENIR A ÚLCERA POR PRESSÃO - MEDIDAS 10CM x 10M.	ROLO	1.000
10	GORRO DESCARTÁVEL PCT C/100 UNID	PACOTE	5.000
11	MASCARA DESCARTAVEL (BICO DE PATO) C/20	PCT	1.000
12	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA FACE PCT C/ 50 UNID	PCT	20.000
13	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADAS, PCT C/ 100 UNID	PACOTE	8.000
14	MÁSCARA RESPIRADOR N 95 REGULAR - RESPIRADOR COM FILTRO N95 COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 95% E COM EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA (BFE) DE 99%, COM BARREIRA CONTRA FLUÍDOS E PARTÍCULAS GRANDES DE GOTÍCULA, DESCARTÁVEL, PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL PARA PARTÍCULAS, COM FORMATO ANATÔMICO TIPO CONCHA, DE FÁCIL AJUSTE FACIAL, COM VEDAÇÃO ADEQUADA, EM TAMANHO REGULAR, COM UM CLIPE NASAL PARA AJUSTE NO NARIZ COM PROTEÇÃO INTERNA E COM DOIS TIRANTES ELÁSTICOS PARA UMA MELHOR FIXAÇÃO.	UND	10.000

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



15	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA GR30 - CONFECCIONADA 100% TNT, POLIPROPILENO, ATÓXICO. INDICADO PARA ÁREA ESTÉTICA, HOSPITALAR, INDUSTRIA ALIMENTÍCIA, REFEITÓRIOS E SERVIÇOS EM GERAL QUE NECESSITEM A PROTEÇÃO DE CONTATO. SERVE PARA PROTEGER O USUÁRIO QUANTO AO PRODUTO MANUSEADO. É HIGIÊNICO E EVITA O CONTAGIO E TRANSMISSÃO DE DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS. PRODUTO DE USO ÚNICO E DESCARTÁVEL	UND	18.000
16	AVENTAL DE PLASTICO DESCARTAVEL CIRÚRGICO	UNID	10.000
17	AVENTAL TNT DESCARTÁVEL SEM MANGA; AVENTAL DESCARTAVEL; EM TNT NAO TECIDO 100% POLIPROPILENO, ATOXICO, NA GRAMATURA 40 GR/M ² , NA COR BRANCA; ACABAMENTO EM PERFEITO ESTADO; SEM MANGA; DECOTE COM VIES COM DECOTE REDONDO; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE;	UNID	85.000
18	ALGODÃO ORTOPÉDICO 420G - CONFECCIONADO A PARTIR DE FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, TRANSFORMADA EM ROLO DE MANTA UNIFORME. SUA UTILIZAÇÃO É INDICADA PARA IMOBILIZAÇÕES, COMO ACOLCHOAMENTO E PROTEÇÃO DE PROEMINÊNCIAS ÓSSEAS, CONFECÇÃO DE APARELHOS GESSADOS, GOTEIRAS GESSADAS. VALE RESSALTAR QUE O ALGODÃO ORTOPÉDICO POSSUI AS MESMAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DA ATADURA ORTOPÉDICA, SENDO MAIS ESPESSO E COM ISSO PERMITINDO O ACOLCHOAMENTO DE GRANDES APARELHOS GESSADOS. O ALGODÃO ORTOPÉDICO CREMER É ELABORADO A PARTIR DE FIBRAS DE PURO ALGODÃO, TRANSFORMADAS EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES E ESPESAS. INDICADO PARA ACOLCHOAMENTO DE GRANDES APARELHOS GESSADOS, PROTEGENDO AS PROEMINÊNCIAS ÓSSEAS E EVITANDO ÁREAS DE PRESSÃO, OU EM BANDAGENS DE AQUECIMENTO.	ROLO	100
19	ATADURA ORTOPÉDICA 10CM ELABORADA A PARTIR DE FIBRAS DE PURO ALGODÃO, TRANSFORMADAS EM ROLOS DE MANTA UNIFORMES, COM GOMA APLICADAS EM UMA DAS FACES, INDICADA PARA ALCOLCHOAMENTO DE APARELHOS GESSADOS, PROTEGENDO AS PROEMINÊNCIAS ÓSSEAS E EVITANDO ÁREAS DE PRESSÃO, PODENDO SER ESTERELIZADA EM AUTOCLAVE. PACOTE COM PESO LÍQUIDO 420G.	PACOTE	350

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



20	ATADURA ORTOPÉDICA 15CM ELABORADA A PARTIR DE FIBRAS DE PURO ALGODÃO, TRANSFORMADAS EM ROLOS DE MANTA UNIFORMES, COM GOMA APLICADAS EM UMA DAS FACES, INDICADA PARA ALCOCCHOAMENTO DE APARELHOS GESSADOS, PROTEGENDO AS PROEMINÊNCIAS ÓSSEAS E EVITANDO ÁREAS DE PRESSÃO, PODENDO SER ESTERELIZADA EM AUTOCLAVE. PACOTE COM PESO LÍQUIDO 420G.	PACOTE	200
21	ATADURA ORTOPÉDICA 20CM ELABORADA A PARTIR DE FIBRAS DE PURO ALGODÃO, TRANSFORMADAS EM ROLOS DE MANTA UNIFORMES, COM GOMA APLICADAS EM UMA DAS FACES, INDICADA PARA ALCOCCHOAMENTO DE APARELHOS GESSADOS, PROTEGENDO AS PROEMINÊNCIAS ÓSSEAS E EVITANDO ÁREAS DE PRESSÃO, PODENDO SER ESTERELIZADA EM AUTOCLAVE. PACOTE COM PESO LÍQUIDO 420G.	PACOTE	300
22	MÁSCARA DE SEGURANÇA PFF2 COM RESPIRADOR DESCARTÁVEL E VÁLVULA LISTRADA. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	UNID	26.800
23	LENCOL TIPO HOSPITALAR DESCARTAVEL, MATERIAL: TNT BRANCO, LARGURA: 0,90 CM, GRAMATURA: 20 G/M ² , COMPRIMENTO: 2,0M, PICOTE: N/D, ELASTICO: COM ELASTICO	UND	45.000
TOTAL DO LOTE - 05 (R\$): R\$			

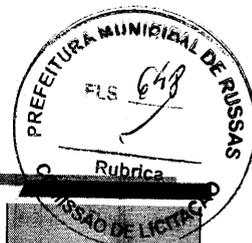
LOTE - 06			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT.C/100UND	PCT	3.000
2	AGUA DESTILADA FRASCO 500ML	FRASCO	4.000
3	AGULHA À VACUO 25X0,7mm CX C/ 100 UNID	CAIXA	1.000
4	AGULHA À VACUO 25X0,8mm CX C/ 100 UNID	CAIXA	1.000
5	AGULHA DESC. 13 X 4,5	UNID.	85.000
6	AGULHA DESC. 20 X 5,5	UNID.	90.000
7	AGULHA DESC. 25 X 7	UNID.	92.000
8	AGULHA DESC. 25 X 8	UNID.	90.000
9	AGULHA DESC. 30 X 8	UNID.	50.000
10	AGULHA DESC. 40 X 12	UNID.	88.000
11	ÁLCOOL ETÍLICO ANIDRO C/ 1000ML, (ALCOOL ABSOLUTO)	LT	6.000
12	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO C/ 1000ML- 70%	LT	8.000
13	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO C/ 1000ML (ISOPROPANOL)	LT	300



14	ÁLCOOL 70% EM GEL. GEL À BASE DE ÁLCOOL PARA HIGIENIZAÇÃO, COM AÇÃO ANTI-SÉPTICA, SEM ENXÁGUE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DA FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	LT	3.500
15	ÁLCOOL IODADO A 1% 1.000ML	LT	1.000
16	ALGODÃO HIDRÓFILO 250 GR	ROLO	7.000
17	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR	ROLO	6.000
18	ALMOTOLIA 500ML AMBAR	UNID	1.000
19	ALMOTOLIA 500ml CURVA	UNID	600
20	ALMOTOLIA 250ml RETA	UNID	600
21	ANGIOCATH Nº 16	UNID	1.500
22	ANGIOCATH Nº 18	UNID	1.500
23	ANGIOCATH Nº 20	UNID	1.500
24	ANGIOCATH Nº 22	UNID	1.500
25	ANGIOCATH Nº 24	UNID	1.500
26	ATADURA CREPOM 10CM X 1,8M PACOTE COM 12 ROLOS	PACOTE	14.000
27	ATADURA CREPOM 20CM X 1,8M PACOTE COM 12 ROLOS	PACOTE	14.500
28	ATADURA CREPOM 30CM X 1,8M PACOTE COM 12 ROLOS	PACOTE	14.500
29	LANCETAS AUTOMÁTICA 28G - UTILIZADAS PARA OBTENÇÃO DE AMOSTRAS DE SANGUE CAPILAR PARA EXAMES DE DIAGNÓSTICO COMO GLICOSE, COLESTEROL, HEMOGLOBINA, TIPO SANGUÍNEO, ENTRE OUTROS.	CAIXA	1.100
30	BOWIE-DICK AUTOCLAVE PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	30
31	CANULA DE GUEDELL (JOGO COM 6 PEÇAS)	JOGO	320
32	CÁTETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UNID	20.000
33	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTEANTE 07 LT	UNID	5.500
34	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTEANTE 13 LITROS	UNID	5.500
35	COLETOR DE URINA ABERTO TIPO SACO. COLETOR HOSPITALAR PLÁSTICO TIPO SACO 2000ML. COM CORDÃO. UNISSEX. NÃO ESTÉRIL. COM 100 UNID.S.	PCT	1.400
36	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNID	20.000
37	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA 250 ML	UNID	200
38	DETERGENTE LÍQUIDO ENZIMÁTICO PARA USO HOSPITALAR.	LITRO	1.100
39	DETERGENTE DESINCORUSTRANTE EM PÓ (ORTOFOSFATO TRISSODICO) KG	PACOTE	150



40	DESINFETANTE DE ALTO NIVEL SOLUÇÃO PARA DILUIÇÃO COMPATIVEL COM ATOMIC 70; COMPOSTO DE CARBONATO DE CALCIO, CARBONATO DE POTASSIO, HIPOCLORITO DE SODIO EM SOLUÇÃO AQUOSA A 4%; COM ESTABILIZANTES CONFORME FORMULACAO DO FABRICANTE; PH 10 ± 1,0; DESINFECCÃO DE ARTIGOS SEMICRÍTICOS, NÃO CRÍTICOS E DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO E USO EM ARTIGOS RESPIRATORIOS, MEDICOS, ENDOSCOPIOS E SUPERFICIES FIXAS, TEMPO DE CONTATO 15MIN.; DESINFECCAO DE ALTO NIVEL COM PROPRIEDADE BACTERICIDA, ESPORICIDA, MICOBACTERICIDA E FUNGICIDA; NÃO TOXICO; NÃO CORROSIVO; EMBALADO EM EMGALAGEM PLASTICA, COM DATA DE FABRIC., FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, FORMULA, VALIDADE DE 24 MESES; O PRODUTO DEVERA ATENDER A LEGISLACAO VIGENTE; FRASCO COM 300 ML	FRASCO	500
41	ELETRODO DESCARTAVEL: MODELO M565T-06 ADULTO/INFANTIL ENVELOPE COM 50UND	ENVELOPE	1.000
42	INDICADOR BIOLÓGICO AUTO-CONTIDO DE SEGUNDA GERAÇÃO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 48 HORAS. É FEITO PARA PROPORCIONAR UM CONTROLE RÁPIDO E SEGURO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO CAIXA COM 50 AMPOLAS	CAIXA	10
43	FILTRO BACTERIOLOGICO DESCARTÁVEL PARA ESPIROMETRIA; FILTRO; BACTERIOLOGICO DESCARTAVEL, PARA ESPIROMETRIA COM DIMENSÕES QUE ENCAIXA EM BOCAIS DE NO MÍNIMO COM DIAMETRO INTERNO DE 23MM E NO MÁXIMO DIAMETRO EXTERNO 30MM; COM EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO DE: BFE 99,9% E VFE 99,9 %; COMPATÍVEL COM ESPIRÔMETROS MARCAS MIR(MINISPIR, SPIROBANK, SPIRODOC) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100UND REGISTRO NA ANVISA.	UND	200
44	CLIP, TIPO: NASAL, PARA EXAME DE ESPIROMETRIA; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CLIP NASAL; EM PLASTICO; PARA TESTE DE ESPIROMETRIA; COM PONTAS COM ABAS MACIAS, ALÇAS PROJETADAS PARA UM MANUSEIO FIRME E SEGURO. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	600
45	BOCAL PARA ESPIROMETRO DESCARTÁVEL; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BOCAL DESCARTAVEL PARA ESPIROMETRO; TUBETE DE PAPEL DESCARTAVEL; FABRICADO COM MATERIAL QUE NÃO APRESENTA DEFORMAÇÃO DURANTE A SUA UTILIZAÇÃO NO PROCEDIMENTO, POSSUINDO NA SUA FACE EXTERNA UM REVESTIMENTO PLÁSTICO; DIÂMETRO EXTERNO DE APROXIMADAMENTE 30 MM E DIÂMETRO INTERNO DE	PACOTE	50



	APROXIMADAMENTE 28 MM ESPESSURA DE 1MM. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PACOTES DE 50 UND		
46	ROLO DE PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ULTRASSOM 110MM X 20M	ROLO	300
47	PASTA CONDUTORA PARA EEG - PASTA PARA ELETROENCEFALOGRAMA; COMPOSICAO: LANOLINA, ÁGUA, CLORETO DE SÓDIO, CERA AUTO EMULSIFICANTE NÃO IÔNICA, POLIETILENOGLICOL, VASELINA, GLICERINA, ESSÊNCIA, METILPARABENO E PROPILPARABENO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA AO PRODUTO; ESTABILIZANTES E CONSERVANTES, COMPONENTES OLEOSOS NEUTROS; EMBALAGEM POTE DE 01 KG	POTE	100
48	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAR EM AUTOCLAVES 100CM X 100MT.	ROLO	500
49	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAR EM AUTOCLAVES 200CM X 100MT.	ROLO	500
50	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAR EM AUTOCLAVES 250CM X 100MT.	ROLO	500
51	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAR EM AUTOCLAVES 80CM X 100MT.	ROLO	800
52	SENSOR PARA MONITORACAO CONTINUA DE GLICOSE; APARELHO DE MONITORIZACAO CONTINUA DE GLICOSE; SENSOR FINO, FLEXIVEL, ESTERIL, TIPO ELETRODO, A PROVA D'AGUA DURAÇÃO MÍNIMA DE 14 DIAS NA PELA; COMPATIVEL COM FREESTYLE LIBRE; EMBALAGEM CAIXA COM 01 APLICADOR, 01 RECIPIENTE DO SENSOR, FOLHETO DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO.	CAIXA	60
53	LEITOR DE GLICOSE POR SENSOR; LEITOR APRESENTA OS DADOS DE GLICOSE COLETADOS PELO SENSOR COM TELA COLORIDA SENSÍVEL AO TOQUE E COM LUZ DE FUNDO, MOSTRA O NÍVEL DE GLICOSE RESULTADO EM 1 SEGUNDO E DISPONIBILIZA OS RESULTADOS GLICÊMICOS DAS ÚLTIMAS 08 HORAS PERMANECENDO ARMAZENADO ATÉ 90 DIAS; INDICADO PARA MEDIR OS NÍVEIS DE GLICOSE DO LÍQUIDO INTERSTICIAL DE PESSOAS COM DIABETES MELLITUS A PARTIR DOS 4 ANOS DE IDADE; EMBALAGEM COM 01 LEITOR, CABO USB, ADAPTADOR DE ENERGIA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM BATERIA	UND	5

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



	RECARREGÁVEL		
54	PLACA DE HIDROCOLOIDE CURATIVO HIDROCOLÓIDE COM ESPUMA DE POLIURETANO COM ESPESSURA HOMOGÊNEA. O CURATIVO É ESTÉRIL E COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA COM 3 HIDROCOLÓIDES (GELATINA, PECTINA E CMC SÓDICA), COM UMA CAMADA EXTERNA DE ESPUMA DE POLIURETANO QUE OFERECE UMA BARREIRA BACTERIANA/VIRAL COMPROVADA E ESPESSURA DE 2,5MM A 3MM COMPROVADA COM LAUDO TÉCNICO ACREDITADO PELO INMETRO. TAMANHO 10 X 10 CM CAIXA COM 10UND.	CAIXA	50
55	ESPUMA DE POLIURETANO, IMPREGNADA COM ÍONS DE PRATA, FILME DE POLIURETANO DE PERMEABILIDADE SELETIVA. DEVE CONTER DEMARCAÇÃO NA PARTE POSTERIOR DA PLACA COM INDICATIVO DE TROCA. A DISPENSAÇÃO DA PRATA DEVE SER CONTÍNUA E SE MANTER ENQUANTO CONTINUAR EM CONTATO COM A EXSUDAÇÃO. DEPENDENDO DA QUANTIDADE DE EXSUDATO, A DISPENSAÇÃO DA PRATA PODE DURAR ATÉ 7 DIAS. TAMANHO APROX. 10 X10 CM PACOTE COM 05 UND.	PACOTE	50
56	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E PRATA. O CURATIVO DEVE CONTER AÇÃO ANTIMICROBIANA DE AMPLO ESPECTRO, PROPORCIONAR ABSORÇÃO DE EXSUDATO, TRANSFORMANDO A PLACA EM GEL NÃO ADERENTE A LESÃO, PROMOVER DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO E CONTROLE DE ODOR; COMPOSTO POR FIBRAS, CARBOXIMETILCELULOSE. TAMANHO APROXIMADO DE 10X 10 CM PACOTE COM 01 UND.	UNIDADE	50
TOTAL DO LOTE - 06 (R\$): R\$			

LOTE - 07			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT TOTAL
1	P V P I - POLIVINILPIRROLIDONA : IODO ATIVO A 1% - POVEDINE TÓPICO	UND	600
2	P V P I - POLIVINILPIRROLIDONA : IODO ATIVO A 10% - POVEDINE DEGERMANTE	LITRO	600



3	GLUTERALTEÍDO 2% - ESTERILIZANTE QUÍMICO E DESINFETANTE HOSPITALAR. SOLUÇÃO ACOMPANHADA DE PÓ ATIVADOR. CONTEÚDO 1000ML DE SOLUÇÃO E 4G DE PÓ ATIVADOR.	LITRO	700
4	PAPEL CREPADO MEDINDO 30X30CM	FOLHAS	90.000
5	PAPEL CREPADO MEDINDO 50X50CM.	FOLHAS	90.000
6	PAPEL CREPADO MEDINDO 75X75CM	FOLHAS	70.000
7	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70cm X 50m	ROLO	4.000
8	PAPEL TOALHA INTERFOLHADOS PACOTE COM 2000 UNID	PACOTE	1.000
9	SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO.	LITRO	2.800
10	SACO COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL	UND	11.000
11	TERMOMETRO CLINICO	UNID	600
12	TINTURA DE IODO FRASCO 1000ML	UNID	750
13	UMIDIFICADOR 250ML PARA OXIGÊNIO	UNID	250
14	SOLUÇÃO DE ACIDO ACETICO A 5% PARA TESTE DE SHILLER	LITRO	300
15	SOLUÇÃO DE LUGOL PARA TESTE DE SHILLER 2%	LITRO	400
16	SOLUÇÃO PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO: 10 VOLUMES	LITRO	500
17	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA GALÃO COM 5000ML	GALÃO	350
18	CLOREXIDINA DIGLICONATO 2%	LITRO	500
19	CLOREXIDINA DIGLICONATO 0,5% - APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ALCOOLICA	LITRO	500
20	ÉTER ETÍLICO 35% FRASCO COM 1000ML	FRASCO	350
21	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL	UND	35.000
TOTAL DO LOTE LOTE - 07 (R\$): R\$			

LOTE - 08			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT TOTAL
1	PORTA LAMINA DE MICROSCOPIA EM PLÁSTICO CAPACIDADE 3 LAMINA - Especificação : PORTA LAMINA DE MICROSCOPIA EM PLÁSTICO CAPACIDADE 3 LAMINA S FABRICADO EM POLIPROPILENO, AUTOCLAVÁVEL, O INTERIOR POSSUI RANHURAS PARA MANTER AS LAMINA S EM POSIÇÃO ERETA TAMPA DE ROSCA,COR NATURAL	UNID	80.000
2	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL PCT C/100	PACOTE	3.000
3	ESPÁTULA DE AYRES, EM MADEIRA - COM 100 UNID	PACOTE	7.000
4	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO (M)	UND	30.000
5	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO (P)	UNID	30.000
6	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO (G)	UNID	30.000
7	HASTES PLÁSTICAS C/75 UND	CX	1.000
8	KIT PARA NEBULIZAÇÃO (ADULTO)	KIT	400

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Prefeitura de
Russas



ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT TOTAL
9	KIT PARA NEBULIZAÇÃO (INFANTIL)	KIT	400
10	LAMINA BISTURI Nº 11	CAIXA	1.700
11	LAMINA BISTURI Nº 15	CAIXA	1.700
12	LAMINA BISTURI Nº 21	CAIXA	1.700
13	LAMINA BISTURI Nº 24	CAIXA	2.300
14	LÂMINA P/ PREVENÇÃO, PONTA FOSCA 26X76MM CX. C/ 50 UNID.	CAIXA	8.000
15	MASCARA DE VENTURI ADULTO.	UND	100
16	MASCARA PARA AEROSOL INFANTIL	UND	100
17	MASCARA PARA AEROSOL ADULTO	UND	100
18	MASCARA DE VENTURI INFANTIL.	UND	100
TOTAL DO LOTE - 08 (R\$):			

LOTE - 09			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT TOTAL
1	SCALP 19G	UND	18.000
2	SCALP 21G	UND	20.000
3	SCALP 23G	UND	19.000
4	SCALP 25G	UND	15.000
5	SCALP 27G	UND	16.000
6	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 1ML – CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, APIROGÊNICO. CILÍNDRICO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO PARA 100 UI, VISÍVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO. COM AGULHA 13X4,5. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA.	UND	116.500
7	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML – CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. CILÍNDRICA COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO CENTRAL COM AGULHA 25X7. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA.	UND	70.000
8	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML – CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. CILÍNDRICA COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO CENTRAL COM AGULHA 20X5,5. ESTÉRIL EM EMBALAGEM	UND	90.000

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



	INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA.		
9	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML – CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. CILÍNDRICA COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO CENTRAL COM AGULHA 25X7. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA.	UND	62.000
10	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML – CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. CILÍNDRICA COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO CENTRAL COM AGULHA 25X7. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA.	UND	70.000
11	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML – CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. CILÍNDRICA COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO CENTRAL SEM AGULHA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA.	UND	100.000
12	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML – CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. CILÍNDRICA COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO CENTRAL SEM AGULHA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA.	UND	90.000
13	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML – CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. CILÍNDRICA COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO CENTRAL SEM AGULHA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA.	UND	85.000

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



14	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML – CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. CILÍNDRICA COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO CENTRAL SEM AGULHA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA.	UND	20.000
15	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML – CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. CILÍNDRICA COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO CENTRAL SEM AGULHA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA.	UNID	10.000
16	SERINGA BICO CATETER DESCARTÁVEL 60ML – CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. CILÍNDRICA COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO CENTRAL SEM AGULHA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA	UND	6.000
17	FORMOL TAMPONADO FORMOL A 10% EM SOLUÇÃO FISIOLÓGICA; FORMOL; CATEGORIA TAMPAO. FORMOL A 10% EM SOLUÇÃO FISIOLÓGICA COM TAMPONAMENTO DE PH 7,2 A 7,4; COM TEOR DE 10%; REAGENTE PARA FIXACCA DE BIOPSIAS E PEÇAS CIRURGICAS; ASPECTO INCOLOR; ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO E REFORCADO QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA;	LITRO	100
18	SOLUCAO DE FORMOL 10%; REAGENTE QUIMICO; SOLUCAO DE FORMOL 10%; COMPOSICAO: 10% FORMALDEIDO; 0.4% FOSFATO DE SODIO MONOBASICO; 0.65% FOSFATO DE SODIO DIBASICO; AGUA DESTILADA QSP; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA; QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULO CONTENDO NUMERO DE LOTE; DATA DE FABRICACAO/DATA DE VALIDADE/PRAZO DE VALIDADE; PROCEDENCIA; CONFORME LEGISLACAO VIGENTE; GARRAFA DE 01 LITRO	LITRO	100
TOTAL DO LOTE - 09 (R\$)			

LOTE - 10

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Prefeitura de
Russas



ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT TOTAL
1	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 08	UNID	1.500
2	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10	UNID	1.600
3	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12	UNID	1.600
4	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	UNID	2.000
5	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	UNID	2.000
6	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18	UND	2.000
7	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20	UND	2.000
8	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 22	UND	2.000
9	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 24	UND	2.000
10	SONDA PARA ASPIRAÇÃO ANDOTRAQUEAL Nº 06	UND	5.000
11	SONDA PARA ASPIRAÇÃO ANDOTRAQUEAL Nº 12	UND	8.000
12	SONDA PARA ASPIRAÇÃO ANDOTRAQUEAL Nº 14	UND	3.000
13	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 04	UND	6.000
14	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 06	UND	11.000
15	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 08	UND	15.000
16	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 10	UND	65.000
17	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 12	UND	90.000
18	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 14	UND	6.000
19	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 16	UND	10.000
TOTAL DO LOTE - 10 (R\$):			

PAÇO MUNICIPAL:

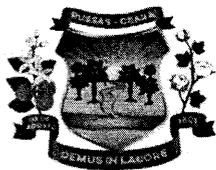
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: _____

LOTE _____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$__ (__)

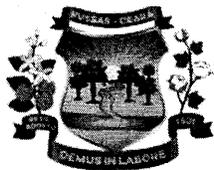
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório

OBS: O LICITANTE TERÁ QUE ANEXAR JUNTO A SUA PROPOSTA OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA INTEGRA, EM TODOS OS ITENS QUE ESTIVEREM PARTICIPANDO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

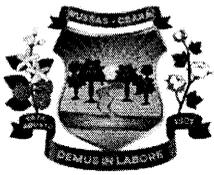
<<<RAZÃO SOCIAL, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>>, DECLARA:

- a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Russas/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, publicada no DOU de 28/10/99, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Russas /CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) Sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Russas /CE, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.
- d) Declaramos para os devidos fins que somos enquadrado como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, não havendo nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º da Lei Complementar Nº. 123/06. (SE FOR O CASO)
- e) Declaro sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

CARIMBO E ASSINATURA DO DECLARANTE



ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____

Pelo presente instrumento, o Município de Russas/CE, através da Secretaria de _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. _____ com sede na _____ Russas/CE, neste ato representado pelo Sr(a). _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa _____, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. _____, com sede na _____, Bairro _____, Cidade _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF nº. _____ portador da carteira de identidade nº _____, doravante denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui o objeto do presente contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E LABORATORIAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA E DEMAIS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUSSAS-CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

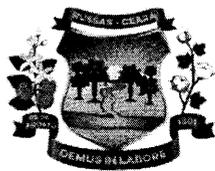
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato é originário da **Ata de Registro de Preços Nº. _____ - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____**, devidamente homologado pelo (a) Sr.(a) _____ e as prescrições da Lei Nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Nº. 8.666/93, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de ordens/serviços de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	NID	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01					



3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

3.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos Produtos entregues.

3.4.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

3.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

3.5.1. Não produziu os resultados acordados;

3.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

3.6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

3.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

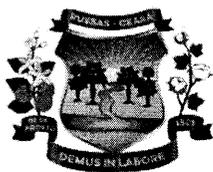
3.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

3.10. Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

3.11. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. As obrigações decorrentes do certame licitatório serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrita pelo município, por meio da Secretaria contratante, representada pela Secretária ordenadora da despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Federal nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 077, de 23 de agosto de 2002.



de 2017 e nas demais normas pertinentes, **COM VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO RESPECTIVO ANO DE ASSINATURA (CONFORME EXERCÍCIO FINANCEIRO).**

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº.: _____ - _____; elemento de despesas: _____ - _____, sub elemento de despesa: _____, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMR, consignados no Orçamento de 20__.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

a) DA CONTRATANTE

- 6.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra;
- 6.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual;
- 6.3. Fiscalizar a execução do objeto, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- 6.4. Notificar a contratada, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto;
- 6.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.6. Aplicar as penalidades previstas em lei;
- 6.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.8. Exigir da contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, bem como a documentação que comprove a manutenção das condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal.

b) DA CONTRATADA

- 6.9. Entregar e instalar os equipamentos em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e no contrato decorrente do certame;
- 6.10. Manter durante toda a duração do contrato decorrente do certame, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;
- 6.12. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega

PAÇO MUNICIPAL:

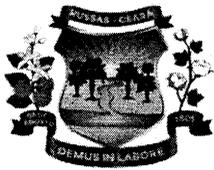
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



do objeto contratual;

6.13. Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual;

6.14. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.15. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo fixado pelo gestor do contrato;

6.16. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes neste Termo de Referência, contado da sua notificação.

6.17. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

6.18. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, EXECUÇÃO DO OBJETO, ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO.

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2 Quanto à entrega:

Os produtos solicitados deverão ser fornecidos e entregues no local indicado pela Secretaria Contratante conforme demanda, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** após a expedição das autorizações/ordens de compra/fornecimento, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência, que integrará o instrumento convocatório (edital) do certame licitatório. No ato da entrega, um representante do órgão contratante efetuará a conferência do item, no que se refere às especificações constantes no contrato, cabendo-lhe o direito de recusa caso os materiais estejam em desacordo.

A instalação dos equipamentos, no local indicado pela Secretaria contratante, será por conta da contratada.

O custo decorrente do fornecimento dos equipamentos, inclusive o seu transporte, bem como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto da contratação, correrão única e exclusivamente por conta e responsabilidade do contratado, aplicando-se o mesmo para os casos que necessitem ajustes.



7.3. Quanto à entrega e instalação:

O objeto contratual deverá ser entregue e instalado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo estabelecido no ITEM 7.2 e nos locais indicados pela Secretaria contratante.

Caso a entrega e instalação ocorra em dia não útil, a Secretaria contratante determinará o(s) local(ais) e o(s) horário(s) para o fornecimento, conforme sua necessidade.

A entrega e instalação do objeto será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do certame, sendo este responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Secretaria contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Secretaria contratante.

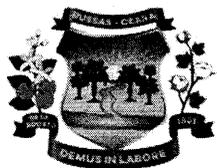
b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pela Secretaria contratante, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

7.6. A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, ao qual, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.7 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.8 – O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

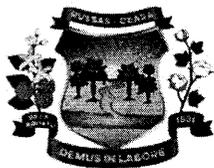
a. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

c. Na aplicação das sanções serão considerados:



- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso I do subitem "b" será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II do subitem "b", calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem "a".

A sanção prevista no inciso III do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem "a", bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III do subitem "b", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem "b" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do referido subitem "b".

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no subitem "b" não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

9.1 - As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do instrumento convocatório é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:

- I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;



III - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do instrumento convocatório, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

IV - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou,

V- De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;

§ 1º - A Rescisão de contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;

II - Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93;

III - Judicial, nos termos da legislação vigente.

§ 2º - A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

§ 3º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

§ 4º - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

V - A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VIII - A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

IX - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

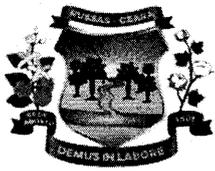
X - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;



- XI - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- XII - A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte do licitante;
- XIII - A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XIV - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XV - O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XVI - O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 11.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 11.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município de Russas –CE ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.
- 11.5.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 11.6.** A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 11.7.** O Município de Russas –CE rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.
- 11.8.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.
- 11.9.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato da Secretaria de _____, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Russas – CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Russas-CE, ____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
XXXXXX.
CNPJ Nº XXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF N.º _____
2. _____
CPF N.º _____



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____

VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **Município de Russas/CE** através da **Secretaria de _____**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a).

_____, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____**, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de....., **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas para o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº. 077/20217, de 23 de agosto de 2017, da Lei Nº. 8.666/93, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E LABORATORIAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA E DEMAIS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUSAS-CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____**, no qual restaram classificados em primeiro lugar por item os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA DE SAÚDE**, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados dos produtos, a especificação, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO I da presente ata, em ordem de classificação das propostas por lote.

PAÇO MUNICIPAL:

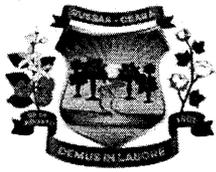
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO.

6.1- Quanto à entrega:

Os produtos solicitados deverão ser fornecidos e entregues no local indicado pela Secretaria contratante conforme demanda, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** após a expedição das autorizações/ordens de compra/fornecimento, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência, que integrará o instrumento convocatório (edital) do certame licitatório.

No ato da entrega, um representante do órgão contratante efetuará a conferência do item, no que se refere às especificações constantes no contrato, cabendo-lhe o direito de recusa caso os materiais estejam em desacordo.

A instalação dos equipamentos, no local indicado pela Secretaria contratante, será por conta da contratada.

O custo decorrente do fornecimento dos equipamentos, inclusive o seu transporte, bem como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto da contratação, correrão única e exclusivamente por conta e responsabilidade do contratado, aplicando-se o mesmo para os casos que necessitem ajustes.

6.2. Quanto à entrega e instalação:

O objeto contratual deverá ser entregue e instalado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo estabelecido no ITEM 6.1 e nos locais indicados pela Secretaria contratante.

Caso a entrega e instalação ocorra em dia não útil, a Secretaria contratante determinará o(s) local(ais) e o(s) horário(s) para o fornecimento, conforme sua necessidade.

A entrega e instalação do objeto será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do certame, sendo este responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Secretaria contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto



com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Secretaria contratante.

- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pela Secretaria contratante, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

6.3. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Avaliação, cujo propósito será acompanhar a execução dos serviços de fornecimento. Caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão os rejeitará para que possam ser sanadas as falhas apresentadas.

6.4. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega dos produtos, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

6.5. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

6.6. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos Produtos entregues.

6.7. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

6.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.9. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.10. Não produziu os resultados acordados;

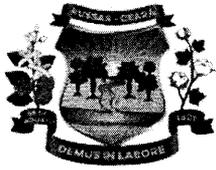
6.11. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.12. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

6.13. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.14. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.15. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



6.16 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

6.17- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses.

7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Entregar e instalar os equipamentos em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e no contrato decorrente do certame;

8.2. Manter durante toda a duração do contrato decorrente do certame, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;

8.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

8.5. Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual;

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo fixado pelo gestor do contrato;

8.8. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes neste Termo de Referência, contado da sua notificação.



- 8.9. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 8.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

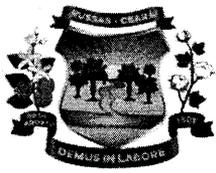
- 9.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra;
- 9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual;
- 9.3. Fiscalizar a execução do objeto, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- 9.4. Notificar a contratada, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto;
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei;
- 9.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.8. Exigir da contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, bem como a documentação que comprove a manutenção das condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

- 10.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93, e as disposições do Decreto Municipal Nº. 043/2017, de 01 de Agosto de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 11.2. Os órgãos e entidade que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que



não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador e o órgão participante.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exercer, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.5. O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registros de preços não poderá exercer, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos gerenciador e órgãos participantes que aderirem.

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de vigência da ata.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município de Russas/CE:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Nº. 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

12.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PAÇO MUNICIPAL:

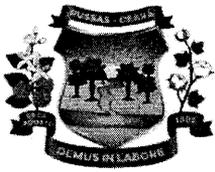
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Russas/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Compra já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7. Caso o Município de Russas/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

a. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

c. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso I do subitem "b" será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II do subitem "b", calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem "a".

A sanção prevista no inciso III do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV do subitem "b" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem "a", bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III do subitem "b", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem "b" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do referido subitem "b".

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no subitem "b" não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

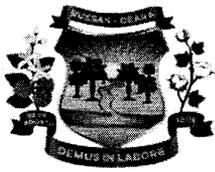
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

14.1 - As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do instrumento convocatório é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;

III - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do instrumento convocatório, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;



IV - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou,
V- De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta Ata correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Município de Russas/CE, em suas rubricas orçamentárias.

CLÁUSULA DECIMA STIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Russas/CE.

17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Russas/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Russas/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Russas/CE, ___ de ___ de ___.

MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE
SECRETARIA DE _____
CNPJ Nº. _____

CONTRATANTE
<<<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA>>>

TESTEMUNHAS:

1. NOME _____ CPF Nº. _____
2. NOME _____ CPF Nº. _____

PAÇO MUNICIPAL:

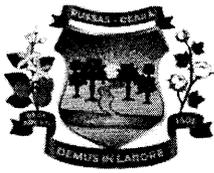
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES)

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

REPRESENTANTE:

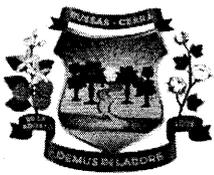
RG Nº:

CPF Nº:

BANCO:

AGÊNCIA Nº:

CONTA CORRENTE Nº:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E EMPRESA(S) FORNECEDORA(S).**

DATA: __/__/__

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços Nº. _____, celebrada entre o MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____.

[RELACIONAR TODOS OS ITENS DO PREGÃO]



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

ANEXO III – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

Conforme item 18.1 do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____ c/c com o inciso II do art. 11 do Decreto Municipal Nº. 077/20217, de 23 de Agosto de 2017, segue abaixo relação nominal dos componentes do cadastro de reserva da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____.

1. RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº.: _____

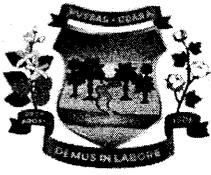
ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

REPRESENTANTE: _____

RG Nº.: _____

CPF Nº.: _____



ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA AJUSTADA DE PREÇOS - VENCEDORA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.

Razão Social:

CNPJ Nº:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº:

Conta Corrente Nº:

OBJETO: _____

PLANILHA MODELO

LOTE XXXXXXX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
03						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$__ (__)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório

<<<DATA>><<<Assinatura do Proponente>>>

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com